

Memorando N°. 863/2017 GS - SEMEC

Tucuruí, 21 de dezembro de 2017

À
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Exm° Sr. Benedito Joaquim Campos Couto
Prefeito Municipal

A CPL
EM 21/12/17

Exm°. Prefeito:

Raimundo Antonio C. S. Couto
Chefe de Gabinete
Port. nº 933/2017 - GP

Vimos através deste, solicitar a V.Ex^a., a reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido de Castro, localizada na Rua D, S/N – Vila Pioneira. Tal iniciativa, possibilitará a reativação da Escola para atender uma grande demanda de alunos do Ensino Fundamental II, que hoje são atendidos em escolas anexas (Manoel Carlos e Maestro João Leite), que por sua vez, vem comprometendo outros espaços de aprendizagens, como: sala de leitura, laboratório de informática, serviço de orientação educacional, dentre outros.

Certos de contar com a sua compreensão.

Atenciosamente.


Prof^a Dr^a Maria da Conceição Pereira Bugarim
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 939/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
Gabinete do Prefeito
Recebi em 21/12/17 Horas: 08:00h



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTODRUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Tucuruí – PA, por meio deste Projeto Básico tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para Reforma da Escola Plácido de Castro no Município de Tucuruí – PA

Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993, orientamos a contratação através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2 – JUSTIFICATIVA

A Escola deverá ser totalmente reformada, devido a não passar por reforma há muitos anos, e estar em condições precárias. Além disso, possibilitará a reativação da Escola para atender uma grande demanda de alunos do Ensino Fundamental II, que hoje são atendidos em escolas anexas, que por sua vez, vem comprometendo outros espaços de aprendizagens, como: sala de leitura, laboratório de informática, serviço de orientação educacional, dentre outros. Além disso, a escola necessita dessa reforma para dar dignidade aos professores e funcionários, que estão em situação laboral bastante deficiente.

3 – OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, para serviços de reforma da Escola Plácido de Castro, com o fornecimento de material e mão-deobra, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro os quais se encontram em anexo.

4 – MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a Concorrência Pública, conforme elencado no Artigo 22, parágrafo 1º, e Artigo 23 inciso I, alínea "c" da Lei 8.666 de 1993

5 – METODOLOGIA